

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Secretaria de Planejamento Urbano**  
**Lei Orçamentária Anual**

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
<b>SEPUR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Direta</li> <li>• Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo</li> <li>• Compõe, juntamente com a SEPPPOP, SF, SRH e STDA o Nível de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Raphael Barbosa Rodrigues de Souza</li> <li>• Secretário</li> <li>• Ordenador de Despesas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselhos Municipais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Política Urbana</li> <li>- Habitação</li> </ul> </li> <li>• Assessoria de Programação e Acompanhamento</li> <li>• Assessoria Jurídica Local</li> <li>• Comitê Técnico Intersetorial de uso e ocupação do Solo</li> <li>• Comitê Técnico Intersetorial de Saneamento Básico</li> <li>• Departamento de Execução Instrumental</li> <li>• Subsecretaria de Planejamento e Ordenamento do Território</li> <li>• <b>Departamentos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso e Ocupação do Solo</li> <li>- Pesquisa e Geoprocessamento</li> <li>- Habitação</li> <li>- Planos e Projetos Integradores</li> </ul> </li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019</li> <li>• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021</li> <li>• Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023</li> <li>• Decreto nº 16.480 de 22 de março de 2024</li> <li>• Decreto nº 16.726 de 07 de agosto de 2024</li> </ul>		

**• Atribuições**

- comandar ações dirigidas ao planejamento urbano e impulsionamento do desenvolvimento urbano sustentável, equitativo e inclusivo do Município de Juiz de Fora;
- planejar e propor diretrizes relativas às políticas de desenvolvimento urbano e territorial, quanto ao Planejamento e Gestão do Uso e Ocupação do Solo, Pesquisa e Georreferenciamento, Habitação, Planos e Projetos Integradores, sempre em estrita colaboração com os órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas, garantida a participação da sociedade, acompanhando e avaliando seus resultados na perspectiva de aplicações corretivas e incrementais;
- coordenar a elaboração de Planos, Programas e Projetos nas áreas de competência da Secretaria, oferecendo subsídios para os demais departamentos envolvidos, respeitadas as diretrizes do Plano Diretor Participativo, elaborando e monitorando a sua aplicação, promovendo sua revisão periódica, assim como dos planos setoriais e das demais leis urbanísticas;
- coordenar a elaboração e/ou revisão das Leis Urbanísticas, assim como regulamentar, gerir e monitorar a implementação dos Instrumentos Urbanísticos, previstos no Estatuto da Cidade e PDP/JF, para garantir no Município o direito à cidade, a defesa da função social da cidade e da propriedade e a efetiva democratização da gestão urbana, em articulação com os demais setores da Secretaria de Planejamento Urbano e órgãos do Poder Executivo;

- planejar, coordenar e acompanhar a implementação dos programas e ações de redução do déficit habitacional quantitativo e qualitativo, assim como acesso à terra urbanizada nas áreas identificadas como de especial interesse social;
  - coordenar planos de reestruturação urbanística e emitir diretrizes para a elaboração de macroprojetos de infraestrutura urbana; de urbanização e revitalização de espaços públicos; de projetos viários e cicloviários; sempre em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora, incluindo a elaboração dos Planos Regionais de Estruturação Urbana - PEU's, os Planos Específicos das Áreas de Diretrizes Especiais - ADE's e estudos prévios a eles necessários, tendo em vista a referência às boas práticas nacionais e internacionais;
  - promover a coesão, eficiência e eficácia no planejamento das políticas de desenvolvimento urbano e territorial, através da articulação e sinergia entre os diversos setores do Órgão de Planejamento Urbano, bem como deste com os setores externos afins e sociedade, fomentando as práticas e cultura da transversalidade;
  - atuar, em sintonia com os demais órgãos da administração municipal, contribuindo com a implementação dos Planos Setoriais de Habitação de Interesse Social, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Meio Ambiente, para a construção e consolidação do processo participativo democrático, na elaboração de ações sobre o território, para superação de uma ordem urbanística excludente;
  - contribuir com a implementação dos Planos Setoriais de Habitação de Interesse Social, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Meio Ambiente;
  - atuar na formatação do banco de dados geoespacial do Município, atualizando-o de forma permanente para retroalimentação do Sistema Municipal de Informações para o Desenvolvimento Territorial, com vistas ao exercício pleno, baseado em dados e evidências para atendimento eficiente das atividades de planejamento urbano e territorial;
  - promover acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito dos planos, programas e projetos urbanos, atuando para a supressão de barreiras e de obstáculos, visando garantir espaços públicos de convivência inclusivos e de efetivação da cidadania;
  - fomentar, em colaboração com os demais órgãos e unidades da Administração Direta, parcerias estratégicas com entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais, visando à obtenção de recursos financeiros, informações e produção de conhecimento para implementação de políticas, planos, projetos, programas e ações que viabilizem projetos estratégicos para a melhoria da qualidade de vida urbana;
  - indicar as metas e ações previstas no Plano Diretor Participativo de Juiz de Fora e nos planos setoriais para incorporação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;
  - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios, com vistas a melhor realização dos seus objetivos:
- a) as competências relativas aos procedimentos necessários à coordenação, articulação e monitoramento, em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, serão desempenhadas por setores subordinados à Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR.
- prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
  - gerir os Fundos Municipais sob responsabilidade da Secretaria;
  - assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência, subsidiando o atendimento às demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, relativas à área de atuação;
  - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes à sua área de atuação;
  - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, buscando fontes de captação de recursos pertinentes a sua área de atuação;
  - trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
  - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados, visando ao cumprimento de seus objetivos;

- propor, em conjunto com os subsecretários e gerentes e com a colaboração da Secretaria competente pela estrutura organizacional do Município, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho;
- firmar Parcerias, Acordos, Convênios, Contratos e gerir recursos de Fundos de sua competência:
  - a) auxiliar no estabelecimento de intercâmbios de informações com organizações públicas ou privadas, locais, nacionais ou internacionais na sua área de atuação, contribuindo também para a capacitação de seus servidores e de representantes dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria, através de convênios ou outros acordos de parceria.
- zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente previstas para os cargos ou funções em que estejam investidos;
- propor o orçamento anual da Secretaria, assim como elaborar, em conjunto com os gerentes, o plano de ação e de metas;
- exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.